

EDITAL Nº 008/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a **contratação de Professores por Crede, Município, Escola e Curso para** as Escolas Estaduais de Ensino Profissional, localizadas no interior do Estado do Ceará, componentes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.
- 2.7. Não integrar o atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC².
- 2.8. Não ter sido contratado por prazo indeterminado pelo Instituto CENTEC nos últimos 90 (noventa) dias.
- 2.9. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

² Os professores que constam no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC, que tenham interesse em remanejamento, deverão estar atentos à publicação de futuros Editais de Transferência.



período de experiência (de até 90 dias).

- 3.2. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal e a Autorização de Lotação da Secretaria da Educação - SEDUC.
- 3.2.1. A jornada de trabalho poderá ser concentrada em um turno, ou ser distribuída entre os turnos de funcionamento da escola onde o candidato for lotado.
- 3.3. O Professor EMI poderá coordenar cursos, ministrar disciplinas ou orientar estágios nas Escolas Estaduais de Ensino Médio.
- 3.4. A remuneração da hora/aula se dará de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Valor h/a (R\$)
<u>Professor</u>	Técnico Nível Médio	19,42
	Graduado	29,15
	Especialista	30,56
	Mestre	31,87
	Doutor	33,18

- 3.4.1. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o título obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas. Entende-se como Pós-graduação, os cursos de pós-graduação *lato-sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *stricto-sensu* autorizados pela CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, no período de 19 a 24 de fevereiro de 2024, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto

CENTEC, endereço www.centec.org.br

- 4.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 4.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 4.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 4.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 4.1. deste edital.
- 4.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.
- 4.9. Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.

5. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 1 (uma) etapa:
 - 5.1.1. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.

5.1.2. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar para o email: selecao@centec.org.br o **"Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional"** preenchido e cópias legíveis da Graduação/Titulação (frente e verso) e dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO III, conforme orientações abaixo:

- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO III deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
- b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".
- c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do **"Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional"**, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO III.

5.2. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descritos no ANEXO III deste Edital

5.3. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nesta Seleção Pública. Os demais serão eliminados do processo.

5.4. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 5.1.2. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

5.4.1. **celetista:**

- CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou
- termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo

CPF, função exercida e período trabalhado.

5.4.2. prestador de serviços:

- Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato)

5.4.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

5.4.3. servidor público:

- Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração

5.4.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término);

5.4.4. servidor público cedido:

- Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).

5.4.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

5.5. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 5.1.2. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

- Diploma (frente e verso);
- Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

5.6. **Titulação:** Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

5.6.1. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

5.7. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não**

apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO II.

- 5.8. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitas cópias legíveis da Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.
- 5.9. Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 5.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 5.11. Ao final da análise curricular, será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação deste certame, por Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 5.12. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 5.12.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 5.12.2. Maior pontuação no campo experiência em docência;
- 5.12.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

6. RECURSOS

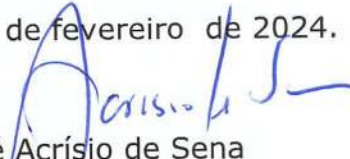
- 6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto "Edital 008/2024 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).
- 6.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

- 6.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
- 6.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 6.1.
- 6.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 7.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência – **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 7.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 7.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o empregado contratado será avaliado através da didática aplicada em sala de aula, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 7.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC.
- 7.7. O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no ANEXO IV.**
- 7.8. Os candidatos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação do edital.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.


José Acrísio de Sena

Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,


Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280

ANEXO I - EDITAL Nº 008/2024 - CALENDÁRIO

Data	Evento
19/02/2024 a 24/02/2024	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
19/02/2024 a 24/02/2024	Prazo para envio da documentação, conforme item 5.1.2, para o e-mail: selecaosimplificada5@centec.org.br
28/02/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
29/02/2024 a 01/03/2024	Análise da documentação Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional.
04/03/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa do processo seletivo na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
04/03/2024 a 05/03/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª etapa do processo seletivo, através do e-mail selecaosimplificada5@centec.org.br até as 17h00min
07/03/2024	Divulgação do resultado após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
08/03/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO II – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cursos	Formação	Requisitos desejáveis
Ensino Médio Integrado (EMI) em Desenvolvimento de Sistemas	1. Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Jogos Digitais, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Informática. 2. Graduação em Redes de Computadores com: Pós-graduação na área de Softwares.	• Experiência na área de candidatura; • Experiência docente.

ANEXO III
Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO).	0	1. Graduação (Diploma frente e verso). 2. Curso Técnico de Nível Médio: (Diploma frente e verso).		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA), sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação.	6	1. Especialização – 2 (dois) pontos; 2. Mestrado - 4 (quatro) pontos; 3. Doutorado – 6 (seis) pontos. (Titulação frente e verso).		
Experiência na atuação como técnico em sua área de candidatura. (atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Experiência em docência. (Atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos	-		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CH	FUNÇÃO	Nº VAGAS
6 -Sobral	Cariré	EEEP Guiomar Belchior Aguar	Redes de Computadores	15	Professor	01
2- Itapipoca	Paraipaba	EEEP Flávio Gomes Granjeiro	Informática	31	Professor	01
2- Itapipoca	São Gonçalo	EEEP Walter Ramos de Araújo	Informática	31	Professor	01

